

ALTERAÇÕES DO EDITAL SEBRAETEC Nº 01/2016

9.3. O cliente interessado, desde que se enquadre no item “9.1.” deste Edital, deverá procurar o SEBRAE/SE, informar ao atendente sobre sua necessidade quanto ao serviço tecnológico, e também seus dados (pessoa jurídica e física) necessários para acolhimento da solicitação. **De acordo com a necessidade descrita, a solicitação será enquadrada e encaminhada, por livre escolha do cliente ou por meio de cotação e rodízio, para orçamento.** (alterado)

Nova redação

“9.3. O cliente interessado, desde que se enquadre no item “9.1.” deste Edital, deverá procurar o SEBRAE/SE, informar ao atendente sobre sua necessidade quanto ao serviço tecnológico, e também seus dados (pessoa jurídica e física) necessários para acolhimento da solicitação. **De acordo com a necessidade descrita, a solicitação será enquadrada e encaminhada por meio de cotação e rodízio, para orçamento. ”**

10. DECLARAMOS TER COMPREENDIDO QUE O PROCESSO DE CADASTRAMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO NÃO IMPLICA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOMENTE DAR-SE-Á QUANDO HOUVER DEMANDA, **CONSTATÁVEL A PARTIR DA ESCOLHA POR PARTE DA EMPRESA CLIENTE OU DO GESTOR DO PROJETO, OBEDECENDO SEMPRE OS CRITÉRIOS DISPOSTOS NO EDITAL.**

Nova redação

10. DECLARAMOS TER COMPREENDIDO QUE O PROCESSO DE CADASTRAMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO NÃO IMPLICA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOMENTE DAR-SE-Á QUANDO HOUVER DEMANDA, OBEDECENDO SEMPRE OS CRITÉRIOS DISPOSTOS NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao CLIENTE do SEBRAE/SE solicitar a prestação de serviços, **podendo escolher a CONTRATADA para a realização do trabalho técnico a ser executado, obedecendo aos critérios definidos no Edital de Cadastramento SEBRAETEC n.º 01/2016.**

Nova redação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao CLIENTE do SEBRAE/SE solicitar a prestação de serviços, obedecendo aos critérios definidos no Edital de Cadastramento SEBRAETEC n.º 01/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem:

I - Ao SEBRAE/SE:

- a) acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- b) pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e do Termo de Adesão e Compromisso;
- c) recepcionar consultas recebidas em seus pontos de atendimento, encaminhando-as à CONTRATADA, quando a escolha do CLIENTE do SEBRAE/SE a indicar;

...

Nova redação

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem:

I - Ao SEBRAE/SE:

- d) acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- e) pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e do Termo de Adesão e Compromisso;
- f) recepcionar consultas recebidas em seus pontos de atendimento, encaminhando-as à CONTRATADA;

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2017.

Ana Teresa da Silva Neto
Unidade de Soluções Empresariais - Gerente